



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

61

LEI Nº 1.868 DE 16 DE SETEMBRO DE 1981

"Dispõe sobre permuta de um terreno do Patrimônio Público Municipal por outro de Henrique José Lins".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta do lote de terreno nº19 da quadra nº02 do Loteamento Vila Vitória - Gleba 2, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no perímetro urbano de Indaiatuba, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto em que o lote confronta com o lote nº17 e com a rua - Estados Unidos, e segue em linha reta confrontando com o lote nº17, numa distância de 24,90 metros, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 20, numa distância de 15,09 metros, até encontrar a rua Sorocaba, deflete à direita e confrontando a rua Sorocaba segue em linha - reta numa distância de 15,90 metros; daí segue em linha curva no cruzamento da rua Sorocaba com a rua Estados Unidos, numa distância de 6,09 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área aproximada de 358,35 m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) avaliado em Cr\$301.014,00 (trezentos e um mil, e quatorze cruzeiros), por um terreno pertencente a Henrique José Lins, desmembrando de área maior, localizado no perímetro urbano de Indaiatuba, com frente para a rua Araújo com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na rua Araújo junto a propriedade de Antonia Lins e confrontando com a referida rua segue 12,36m (linha E-F) no rumo de 24º22'45"NW; deflete à direita e confrontando com o remanescente do proprietário segue 7,69m (linha F-G) em curva de 5,02m e tangente de 4,83m, 35,12m (linha G-H) no rumo de 67º49'12"NE, deflete à direita e confrontando com a propriedade de Henrique Lins segue 6,97m (linha H-D) no rumo de 23º28'02"SE; deflete à direita e confrontando com a pro-

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

priedade de Antonia Lins segue 39,92m (linha D-E) no rumo de 67º01'04"SW, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 294,63m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) avaliado em Cr\$301.111,86 (trezentos e um mil, cento e onze cruzeiros e oitenta e seis centavos), terreno esse destinado à abertura do prolongamento da rua Nicarágua.

Art. 2º - As despesas decorrentes da alienação dos imóveis acima descritos serão rateadas entre os permutantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de setembro de 1981.


DR. CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

